Fls. 275
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIDOR
Protocolo nº
Data: / / Hora:
Servidor

PROCESSO Nº 5.325/2020-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van 0 (zero) KM com acessibilidade de passageiros, Zero Km, com capacidade mínima de 15 (quinze) mais 01 (um) lugares para atender as necessidades do Espaço de Acolhimento Provisório e do Centro Integrado da Pessoa Idosa, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER N° 281/2020– CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **PROCESSO Nº 5.325/2020-PMM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020-CPL/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requisitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC**, cujo objeto é a *aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van, Zero Km, com capacidade mínima de 15 (quinze) mais 01 (um) lugares para atender as necessidades do Espaço de Acolhimento Provisório e do Centro Integrado da Pessoa Idosa, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no Edital, seus Anexos e demais documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Outrossim, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 276
SERVIDOR

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 274 (duzentas e setenta e quatro) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 5.325/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Declarações e Termos de Compromisso

Consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM) em 03/04/2020, por meio do Memorando nº 156/2020-SEASPAC subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (fls. 02-05) e dispondo acerca das informações necessárias para o início do procedimento licitatório. Neste sentido, foi autorizado o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização subscrito pela titular da SEASPAC e visado pelo gestor municipal, Sr. Sebastião Miranda Filho (fl. 12).

Presente no bojo processual justificativa para aquisição do objeto (fl. 06), na qual a Secretária Municipal titular da SEASPAC expressa de forma coerente e objetiva a necessidade da administração realizar a licitação do objeto em questão, visando propiciar condições adequadas para o atendimento do Espaço de Acolhimento Provisório que atende crianças negligenciadas, surgindo assim a demanda de aquisição de van adaptada para a locomoção das crianças até a escola junto com a necessidade de atender o Centro Integrado da Pessoa Idosa – CIPIAR, que atende pessoas idosas em vulnerabilidade social.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 217
SERVIDOR

Verificamos a juntada aos autos de justificativa de consonância com o planejamento estratégico (fls. 07-08), na qual a SEASPAC expõe que o objeto da licitação está inserido em um cenário indispensável aos anseios da população marabaense e de modo a evitar desperdícios, em cumprimento aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021.

Por fim, atentamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade subscritos pelos servidores da SEASPAC Sr. Marcos Antônio Moraes da Cunha (fl. 09) e Sra. Clarice Souza Marçal (fl. 10) designados para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato advindo do processo em análise e gerenciamento da Ata de Registro de Preços oriunda do certame.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SEASPAC contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar[1] (fls. 37-39), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação do objeto, estimativas, levantamento de mercado, resultados pretendidos e outros.

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do objeto, tais como: redução mínima entre lances, justificativa, metodologia, estimativa, adjudicação, condições do endereço e da entrega do material, vigência da Ata de Registro de Preços, vigência do Contrato, dentre outras (fls. 40-44).

In casu, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços foi realizada por meio de orçamentos obtidos junto a 04 (quatro) empresas do ramo do objeto mais o banco de preços (fls. 15-23).

Os dados foram tabulados dando origem à Planilha de Preço Médio (fl. 24), a qual serviu de base para confecção do Anexo II do edital, indicando as unidades, quantitativos, preço unitário e valor total por item, resultando no **valor estimado do certame em R$ 472.318,40** (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Constam dos autos cópias das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 45-47) e nº 17.767 (fls. 48-50), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá. Ademais, verificamos os atos de designação (fl. 52) e a aquiescência da pregoeira a presidir o certame, Sra. Thainá Drews Araújo (fl. 53), bem como observamos a juntada de cópia da Portaria nº 1.841/2019-GP (fl. 54), que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá.

[1] Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 278
SERVIDOR

Conforme os itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange a observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 11, vol. I), onde a titular da SEASPAC, na condição de ordenadora de despesas do órgão requisitante, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do espelho do Saldo das Dotações destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários para o ano de 2020 (fls. 25-35, vol. I), bem como do Parecer Orçamentário nº 209/2020/SEPLAN (fl. 36, vol. I) referente ao exercício financeiro de 2020, indicando existência de crédito orçamentário, bem como que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

071301.08.244.0049.2.287 – Operacionalização IGD-PBF;
071301.08.244.0049.2.290 – Operacionalização Programa IGD-SUAS;
Elementos de Despesa:
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 56-83, vol. I) e do contrato (fls. 92-100, vol. I) a Procuradoria Geral do Município atestou a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise, posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito em 09/04/2020 por meio do Parecer/2020-PROGEM (fls. 102-104, fls. 105-107/cópia, vol. I).

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM se apresenta devidamente datado no dia 13/04/2020 e acompanhado de seus anexos (fls. 108-152, vol. I) assinado física e digitalmente e rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no art. 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
279
SERVIDOR

Dentre as informações pertinentes do edital, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia 30 de abril de 2020, às 09h (horário de Brasília-DF).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 5.325/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão de julgamento procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as dando tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as folhas no Volume I)
Diário Oficial da União – DOU nº 72	15/04/2020	30/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 156)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 34.183	15/04/2020	30/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 157)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2467	15/04/2020	30/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 158)
Jornal Amazônia	15/04/2020	30/04/2020	Aviso de Licitação (fl. 159)
Portal da Transparência PMM/PA	-	30/04/2020	Aviso de Licitação (fls. 160-161)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	30/04/2020	Resumo da Licitação (fls. 162-163)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM, Processo 5.325/2020-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital (no meio oficial) e a data da realização da sessão do certame, conforme dispõe o art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade pregão.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM (fls.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 280
SERVIDOR

263-270, vol. I), em **30/04/2020**, às 09h01, iniciou-se o ato público com a participação das empresas interessadas na licitação para *aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van, Zero Km, com capacidade mínima de 15 (quinze) mais 01 (um) lugares para atender as necessidades do Espaço de Acolhimento Provisório e do Centro Integrado da Pessoa Idosa, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.*

De acordo com o textual da Ata de realização do pregão eletrônico (fls. 263-265, vol. II) participaram do certame 16 (dezesseis) empresas.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes. Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira via portal *ComprasNet,* sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação da empresa que ofertou o menor preço para o item licitado, o qual foi submetido à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foi obtido o seguinte resultado por fornecedor (fls. 271-273, vol. II):

EMPRESA	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR GLOBAL
RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	R$ 332.100,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	1	**VALOR TOTAL DOS ITENS**	**R$ 332.100,00**

***Tabela 2** - Resultado por licitante. Item vencido e valor total proposto. Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM, Processo 5.325/2020-PMM.*

Após encerramento da sessão pública, o licitante melhor classificado fol declarado vencedor do respectivo item. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13h03 do dia 30/04/2020 e lavrada a Ata.

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora, constatou-se que seus valores estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do Edital, conforme disposto na Tabela 3, a seguir:

ITEM[2]	UNID.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução (%)	EMPRESA VENCEDORA
1	Unid	2	236.159,20	**166.050,00**	472.318,40	**332.100,00**	29,69	RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
TOTAL					**472.318,40**	**332.100,00**		

***Tabela 3** - Valores finais por item. Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM, Processo 5.325/2020-PMM.*

[2] A descrição pormenorizada do item consta no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM (fl. 143, vol. I).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
0. 281
PREFEITURA DE MARABÁ
SERVIDOR

O **valor estimado do Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM é de R$ 472.318,40** (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Após a obtenção do resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM o **valor global da Ata de Registro de Preços** deverá ser de **R$ 332.100,00** (trezentos e trinta e dois mil e cem reais), montante R$ 140.218,40 (cento e quarenta mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) inferior ao total estimado para os itens que tiveram lance válido e aceito, representando uma redução de aproximadamente 29,69% (vinte e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao estimado para tal item, corroborando, desta feita, o atendimento aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Verifica-se que a empresa vencedora do certame, **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, atendeu às exigências quanto aos documentos de Habilitação (fls. 183-200, vol. I e fls. 201-262, vol. II) e Proposta Comercial (fls. 177-182, vol. I).

Consta dos autos comprovação de consulta da situação da empresa vencedora e seus sócios majoritários no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (fls. 174-175, vol. I e fls. 252-255, vol. II), não sendo encontradas restrições acerca de tais.

Em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP[3] da Prefeitura Municipal de Marabá, a pregoeira e sua equipe não encontraram impedimento em nome da pessoa jurídica vencedora do certame, conforme atestado em Certidão juntada aos autos (fl. 176, vol. I).

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. *In casu*, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.6, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 121, vol. I).

Avaliando a documentação apensada (fls. 183-262, vol. I), restou **comprovada** a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 31.762.716/0001-50, bem como consta dos autos a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 256-260, vol. I).

[3] Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: https://cmep.maraba.pa.gov.br/

4.2 Do Parecer de Auditoria Contábil

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue abaixo relacionado o **Parecer nº 276/2020-DICONT/CONGEM**, Advindo de análise nas demonstrações contábeis da empresa vencedora, **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ 31.762.716/0001-50, atestando, ao final, que tais documentos não representam adequadamente as formalidades exigidas pelo edital para a qualificação da empresa vencedora do certame:

- Termo de abertura de 2019, sem autenticação da junta comercial (fl. 216, vol. II);
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado Exercício de 2019, sem autenticação da junta comercial (fls. 217, 224-227, vol. II);
- Termo de encerramento de 2019, sem autenticação da junta comercial (fl. 237, vol. II);
- Certidão judicial civil negativa para processos de falência, concordata (ainda remanescente) ou recuperação judicial (fl. 238, vol. II);

Assim, verifica-se inadequação da documentação de qualificação econômico-financeira da empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, uma vez que não consta qualquer carimbo ou autenticação no Balanço Patrimonial de 2019 da Junta Comercial do domicílio da empresa. Ressalta-se que a lei de licitações e o edital preveem que o Balanço Patrimonial de 2019 deve seguir a forma da lei para que possa ser considerado regular.

Destarte, **o Setor Contábil desta Controladoria conclui pelo impedimento para o prosseguimento do feito**. E conclui ainda afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

Folha 283

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos tecidos nos tópicos anteriores, **RECOMENDAMOS**:

a) Sejam observadas as ressalvas contidas no Parecer de Auditoria Contábil, o qual segue em anexo, nos termos do subitem 4.2 desta análise, quanto a não apresentação da documentação necessária à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira pela empresa vencedora RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Desta feita, caso seja confirmada a não apresentação dos aludidos documentos de maneira oportuna e tempestiva, recomendamos, desde logo, retorne-se à fase, para que seja declarada inabilitada a referida empresa e, consequentemente, seja chamada a segunda colocada para suceder-lhe no item em que a RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarada vencedora.

Ante ao exposto, devolvemos os autos para as providências de alçada, para que, **após o atendimento das recomendações e ressalvas tecidas acima,** retornem os autos do **Processo nº 5.325/2020-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM,** a esta Controladoria para finalização da análise e emissão de Parecer de Regularidade Final.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 15 de maio de 2020.

Luelby Brito Abadia de Lima
Analista de controle interno
Matrícula nº 52.542

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.
À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270

Assinado de forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2020.05.15 11:05:34 -03'00'

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 284
SERVIDOR

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da **Portaria n° 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1° do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO N° 5.325/2020-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 47/2020-CPL/PMM**, cujo objeto é a *aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van 0 (zero) KM com acessibilidade de passageiros, Zero Km, com capacidade mínima de 15 (quinze) mais 01 (um) lugares para atender as necessidades do Espaço de Acolhimento Provisório e do Centro Integrado da Pessoa Idosa, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC*, **em que é requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
(**x**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 15 de maio de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Assinado de forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2020.05.15 11:06:09 -03'00'

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria n° 1.842/2018 - GP

CONGEN / DIVAN
Fls. 285
MARABÁ
Prefeitura Municipal de Marabá

PROCESSO Nº: 5.325/2020 – PMM

MODALIDADE: Pregão nº 047/2020 – CPL/PMM (Forma Eletrônica)

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC

EMPRESA: RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo Van com acessibilidade de passageiros, 0 (zero) KM, com capacidade mínima de 15 + 1 (quinze mais um) lugares, para atender as necessidades do espaço de acolhimento provisório e do centro integrado de pessoa idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

PARECER CONTÁBIL Nº 276/2020 – DICONT/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à Diretoria de Análise Processual deste Órgão de Controle Interno, através do Memorando **nº132/2020 – CONGEM/PMM**, apresentamos os resultados dos exames realizados nas Demonstrações Contábeis correspondentes a Empresa: **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ – 31.762.716/0001-50.**

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, com base nas seguintes Normas: a NBC T 1, NBC T.3, e conforme as atribuições legais da Resolução CFC 780/95, alterada pela a Resolução nº 986/03. NBC TI – 01.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- Termo de Abertura de 2019, **sem autenticação da Junta Comercial** (fl.216, vol. II);
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2019, **sem autenticação da Junta Comercial** (fls.217, 224 – 227, vol. II);

PREFEITURA DE MARABÁ
CONGEN DIVAN
Fls Nº 286
Prefeitura Municipal de Marabá

- Índices Financeiros do Balanço Patrimonial do 2019 (fls.228 – 232, vol. II):

  LG – 2,09

  LC – 2,09

  SG – 2,09
- Termo de Encerramento de 2019, **sem autenticação da Junta Comercial** (fl.237, vol. II);
- Certidão Judicial Cível Negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescente) ou recuperação judicial (fl.238, vol. II);

3. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Verificou-se que a documentação de qualificação econômico-financeira da empresa **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, não estão adequadas, visto que não consta qualquer carimbo ou autenticação no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 da Junta Comercial do domicilio da empresa.

Ressalta-se que a Lei de Licitações e Edital prevê, que o Balanço Patrimonial de 2019 deve seguir a forma da lei, para que possa ser considerado válido, diante do exposto recomendamos a **INABILITAÇÃO** da empresa.

4. DAS RECOMENDAÇÕES

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima:

a) A **INABILITAÇÃO** da empresa. **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme tópico 3, deste parecer.

5. CONCLUSÃO

Assim, após a análise conforme o edital do **Processo nº 5.325/2020 – CPL/PMM** obediência à **Lei 8.666/93** aos **Princípios da Moralidade, Legalidade e Competitividade** consideramos a empresa **INABILITADA**, em virtude das irregularidades supracitada.

Em obediência à Constituição e à supracitada Lei que regula a licitação, verifica-se que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de licitação,

CONGEN / DIVAN
Fls Nº 287
PREFEITURA DE MARABÁ
Prefeitura Municipal de Marabá

atendendo aos princípios de eficiência e probidade administrativa, como bem se explicita no art. 6º, XVI, que dispõe *ipsis litteris* que "*Comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.*

Marabá – PA, 04 de maio de 2020.

Willdy Freitas da Silva
Assessora Especial – Contábil
Matricula nº 50.096

CONGEN / DIVAN
Fls Nº 424
Prefeitura Municipal de Marabá

PROCESSO Nº 5.325/2020-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van com acessibilidade de passageiros, 0Km (zero quilômetro), com capacidade mínima de 15 + 1 (quinze mais um) lugares, para atender as necessidades do Espaço de Acolhimento Provisório e do Centro Integrado da Pessoa Idosa, vinculados à Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 366/2020 – CONGEM

Ref.: Análise complementar acerca da inabilitação da empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA e habilitação de licitante remanescente.

1. INTRODUÇÃO

Retornam a esta Controladoria os autos do **Processo Administrativo nº 5.325/2020-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, tendo por finalidade *a aquisição de 02 (dois) veículos tipo van com acessibilidade de passageiros, 0Km (zero quilômetro), com capacidade mínima de 15 + 1 (quinze mais um) lugares, para atender as necessidades do Espaço de Acolhimento Provisório e do Centro Integrado da Pessoa Idosa, vinculados à Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC*, conforme especificações técnicas constantes do edital, seus anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica complementar acerca da inabilitação da empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 31.762.716/0001-50) e aceitação de proposta comercial e habilitação de licitante remanescente

CONGEN / DIVAN
Fls Nº 425
Prefeitura Municipal de Marabá

FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 21.380.013/0001-03) para os itens em vacância.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 423 (quatrocentas e vinte e três) laudas, reunidas em 03 (três) volumes.

Passemos à análise.

2. DO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO PROFERIDA EM ANÁLISE ANTERIOR

Conforme consta do Parecer nº 281/2020 – CONGEM (fls. 275-287, vol. II), em análise inicial feita por este órgão de Controle Interno foram proferidas as seguintes recomendações:

> *a) Sejam observadas as ressalvas contidas no Parecer de Auditoria Contábil, o qual segue em anexo, nos termos do subitem 4.2 desta análise, quanto a não apresentação da documentação necessária à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira pela empresa vencedora RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.*
> *b) Desta feita, caso seja confirmada a não apresentação dos aludidos documentos de maneira oportuna e tempestiva, recomendamos, desde logo, retorne-se à fase, para que seja declarada inabilitada a referida empresa e, consequentemente, seja chamada a segunda colocada para suceder-lhe no item em que a RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarada vencedora.*

Verificamos o cumprimento das recomendações susografadas, uma vez que foi providenciada a reabertura da sessão através do Portal ComprasNet para o retorno a fase de habilitação e julgamento, conforme documento acostado nos autos (fl. 288, vol. II).

3. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

Nos termos do Ofício nº 635/2020-CPL/PMM, foi solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nova manifestação desta CONGEM acerca dos atos posteriores ao último parecer exarado por este órgão, motivados pela inabilitação da empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 31.762.716/0001-50), a qual deixou de apresentar documentos em conformidade com o instrumento convocatório do certame.

A referida inabilitação se deu após recomendação do Setor Contábil desta Controladoria, visto que no Balanço Patrimonial da licitante, referente ao exercício de 2019 não constava qualquer carimbo ou autenticação da Junta Comercial do domicílio da empresa, o que ensejou a volta dos itens vencidos pela referida empresa para a fase de habilitação, conforme discorreremos adiante.

CONGEN / DIVAN
Fls Nº 426
Prefeitura Municipal de Marabá

3.1 Da Sessão Complementar nº 01

Da leitura da Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar nº 1 (fls. 409-416, vol. III), verifica-se que às 09h do dia **14/05/2020** teve início a sessão complementar do Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM.

Em virtude da inabilitação da empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA por falta de documentação tida como obrigatória no instrumento convocatório, fez-se necessária a realização de Sessão Complementar para o Lote, que havia sido arrematado pela licitante em questão, com chamada de remanescentes para envio de documentação pertinente e atendimento ao edital.

Analisada a documentação de licitantes remanescentes, verificou-se cumprimento aos requisitos editalícios. Ao encerrar-se a sessão pública, a licitante FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA foi declarada vencedora pelo menor lance, arrematando o lote, com dois itens, pelo valor global de **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

Divulgado o resultado no sistema ComprasNet, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45, do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16h05min do dia 10/06/2020.

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora constatou-se que os valores apresentados estão em conformidade com os estimados para a presente contratação, conforme tabela a seguir:

FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
Item[1]	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução
1	UNIDADE	2	R$ 236.159,20	R$180.000,00	R$ 472.318,40	R$ 360.000,00	23,78¨%

Tabela 1 - Valores finais por item/grupo. Processo nº 5.325/2020-PMM. Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM.

O valor estimado do Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM é de **R$ 472.318,40** (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Após a obtenção do resultado final do Pregão, o **valor global do Registro de Preços** deverá ser de **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), representando uma diferença de R$ 112.318,40 (cento e doze mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), o que corresponde a um valor aproximadamente de 23,78% (vinte e três inteiros e setenta e oito centésimos por cento) inferior ao estimado, corroborando, desta feita, atendimento aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

[1] A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do PE nº 47/2020-CPL/PMM, referente ao objeto (fl.143, vol. I).

CONGEN / DIVAN
Fls Nº 427
Prefeitura Municipal de Marabá

Quanto à empresa remanescente vencedora, verificou-se nesta análise que a mesma atendeu às exigências editalícias, constando dos autos sua Proposta Comercial (fls. 363-364, vol. II) condizente com o valor arrematado, e documentação de Habilitação (fls. 369-408, vol. II e III).

Consta dos autos comprovação de consulta da situação da empresa e seu sócio majoritário, respectivamente, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, não sendo encontradas restrições acerca de tais (fls. 398-399, vol. II).

Ademais, na consulta anterior ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP[2], realizada pela pregoeira por força da sessão inicial, nenhum impedimento em nome da pessoa jurídica vencedora dessa fase do certame foi encontrado (fls. 298-304, vol. II), ao que deu fé por meio de Certidão (fl. 297).

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no subitem 12.6, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 121, vol. I).

Avaliando a documentação constante nos autos, restou **comprovada** a regularidade fiscal e trabalhista da licitante remanescente, **FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 21.380.013/0001-03, por meio de Declaração emitida junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (fl. 404).

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o **Parecer Contábil nº 413/2020-DICONT/CONGEM**, resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa remanescente que ainda não haviam sido conferidas, **FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ nº 21.380.013/0001-03), atestando que seus dados contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, sua posição patrimonial e financeira, referente ao Balanços Patrimoniais do Exercício de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, Lei Geral de

[2] Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: https://cmep.maraba.pa.gov.br/

CONGEN / DIVAN
Fls Nº 428
Prefeitura Municipal de Marabá

Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos, atestamos como legais os atos posteriores à análise inicial desta Controladoria e aquiescemos com o pleito.

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no Parecer nº 281/2020 – CONGEM e no edital, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei n° 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Dessa forma, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 5.325/2020-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 47/2020-CPL/PMM,** devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, assinatura das Atas de Registro de Preços e formalização de contrato(s) quando conveniente, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 19 de junho de 2020.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.
À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270

Assinado de forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2020.06.19 11:00:10 -03'00'

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP

CONGEM / DIVAN
Fls Nº 429
Prefeitura Municipal de Marabá

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 5.325/2020-PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020-CPL/PMM**, cujo objeto é *aquisição de 02 (dois) veículos tipo van com acessibilidade de passageiros, 0Km (zero quilômetro), com capacidade mínima de 15 + 1 (quinze mais um) lugares, para atender as necessidades do Espaço de Acolhimento Provisório e do Centro Integrado da Pessoa Idosa, vinculados à Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC*, **em que é requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 19 de junho de 2020.

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Assinado de forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2020.06.22 14:31:19 -03'00'

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Assinado de forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2020.06.19 11:00:35 -03'00'

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP